



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1703 de 17 de julho de 1991.

"ATUALIZA VALORES CONSTANTES DA TABELA DE COBRANÇA DE TARIFAS DE SERVIÇOS E VENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A partir de 29 de Julho de 1991, todos os serviços eventuais executados pela municipalidade, obedecerão a seguinte Tabela:

| | |
|---|---------------|
| -FORNECIMENTO DE TERRA - por caminhão | CR\$ 3.000,00 |
| -LIMPEZA DE TERRENO PELO SISTEMA DE CAPINAÇÃO - p/m2. . | CR\$ 60,00 |
| -UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DIVERSOS - por hora máquina | CR\$ 4.500,00 |

ARTIGO 2º - Para que o serviço seja realizado, o contribuinte deverá efetuar, antecipadamente, o recolhimento da tarifa na Prefeitura e apresentar no Setor competente a respectiva guia de recolhimento, para que seja realizado o serviço, após prévia programação.

ARTIGO 3º - Quanto ao fornecimento de terra, a quantidade máxima fornecida à cada contribuinte será de 05 (cinco) caminhões, sendo que, para quantidades maiores, o contribuinte deverá, juntamente com o Diretor de Patrimônio da Prefeitura, elaborar um programa de entrega para que sejam evitadas exclusividades, em detrimento de outros contribuintes.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 29 de Julho de 1991.

=segue fls.02.=



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



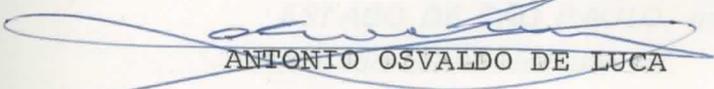
FLS.02.-

DECRETO N.º 1703 de 17 de julho de 1991.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1643, de 27 de Dezembro de 1990.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 17 de julho de 1991.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-